Lei n.º 386, de 16 de Dezembro de 1952.

Dispõe sôbre concessão de auxílios.

Artigo 1º - fica concedido um auxílio de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à primeira turma de formandos do Ginásio Estadual Monsenhor Secklet, como contribuição da municipalidade para as respectivas festividades.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação, já existente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Dezembro de 1952.

Antonio Dias Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral